LEI N.º 3046-A

Autoriza o Poder Executivo a premiar as Quadrilhas Juninas participantes do 1.º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente de 2013.
Proc. n.º 20791/13

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmios às Quadrilhas Juninas participantes do 1.º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente de 2013, no valor a seguir estabelecido:

1.º lugar - R$ 3.000,00 (três mil reais)
2.º lugar - R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.º lugar - R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 3 de julho de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal